



ATA DE REUNIÃO, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

### ATA 03/2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, de forma virtual através do Google MEET, endereço: <https://meet.google.com/iah-yuqz-qxk>, reuniu-se o Colegiado do Programa para reunião extraordinária, conforme convocação regimental. Estiveram presentes à reunião as professoras Tamires Podewils, Luciana Dolci, Dione Kitzmann, Simone Freire, Alana Pedruzzi assim como o técnico administrativo Felipe da Rosa, a representante discente do doutorado, Thaís Silveira e a representante discente do mestrado Laryssa de Assis. Durante a reunião foi apreciada a pauta única: **1. Pedido de prorrogação de defesa final da discente Fabiane Fonseca**: o pedido da aluna bolsista foi indeferido, pois o prazo permitido pela CAPES foi encerrado. Além disso, na condição de bolsista não faz a aluna jus a prorrogação. Ainda, diante do pedido formulado e de outros que porventura sejam apresentado, o colegiado, (1) considerando as normativas da CAPES em vigor; (2) considerando que não há mais a excepcionalidade do período pandêmico; (3) considerando as normas internas e o dever de cumprir a legislação legal e administrativa; (4) considerando que é dever da coordenação fazer cumprir o regulamento do programa (Regimento Interno, artigo 5º, I); (5) considerando que compete ao colegiado zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do Programa (Regimento Interno, artigo 9º, I), fica DELIBERADO que não serão prorrogados quaisquer prazos, seja de qualificação ou de defesa final, em qualquer hipótese não prevista normativamente. Adverte o colegiado que o cumprimento dos prazos regimentais é dever regimental conforme artigo 39, incisos III e XI. Ainda, o colegiado determina que o trâmite a ser adotado pelo curso é: (1) envio de e-mail para orientador e orientando, 30 dias antes do prazo para entrega final de dissertação ou tese vencer, notificando da situação e prazo; (2) envio de e-mail para orientador e orientando sobre o vencimento do prazo; (3) em caso de não cumprimento, deverá ser notificado ao estudante e orientador o encaminhamento de desligamento do mesmo, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno, garantida ampla defesa e contraditório, para análise na reunião subsequente do colegiado. A presente orientação deverá ser amplamente divulgada entre discentes e docentes.

**Felipe da Rosa**

*Técnico Administrativo em Educação do PPGEA*

**Profa. Tamires Lopes Podewils**

*Coordenadora do PPGEA*



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Rosa, Servidor**, em 31/01/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Lopes Podewils, Coordenadora de Curso**, em 01/02/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0011051** e o código CRC **3518D938**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Ata de Reunião, indicar o Processo nº 23116.001166/2023-46

SEI nº 0011051